

LEI Nº 921

"Orça a Receita e Fixa a Despesa pa
ra o exercício de 1980."

A Câmara Municipal de Nova Lima por seus vereadores apro
vou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Nova Lima para o e -
xercício de 1980 é estimada em Cr\$130.624.000,00 (CENTO E TRINTA'
MILHÕES E SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL CRUZEIROS) observando o
seguinte desdobramento:

<u>RECEITA</u>	Cr\$
Receitas Correntes.....	61.304.500,00
Tributária.....	26.370.000,00
Patrimonial.....	2.150.000,00
Transferências Correntes.....	19.849.500,00
Receitas Diversas.....	12.935.000,00
Receitas de Capital.....	69.319.500,00
Participação em T. Federais....	69.319.500,00
Total da Receita.....	130.624.000,00

Art. 2º - A Despesa do Município de Nova Lima para o exer
cício de 1980 é fixada em Cr\$130.624.000,00 (CENTO E TRINTA MILHÕES
E SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL CRUZEIROS) observando a seguinte'
discriminação por funções:

01 - Legislativa.....	4.092.000,00
02 - Judiciária.....	150.000,00
03 - Administração e Planeja - mento.....	35.124.000,00
04 - Agricultura.....	950.000,00
06 - Defesa Nac. e Seg.Pública	425.000,00
08 - Educação e Cultura.....	19.820.000,00
10 - Habitação e Urbanismo....	30.252.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	12.520.000,00
15 - Assistência e Previdencial	14.691.000,00
16 - Transporte.....	12.600.000,00 - 130.624.000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação '
da receita até o limite e nas condições previstas na Constitui -
ção do Brasil e Resoluções do Senado Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

II - Suplementar, mediante decreto, dotações orçamentárias até o limite de 40% (QUARENTA POR CENTO) da despesa autorizada, podendo, para tanto, utilizar os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias;

III - Fazer, nos termos do art. 61, parágrafo primeiro, letra "a", da Constituição Federal, transposição de recursos de uma dotação para outra, observados os elementos de despesa, a fim de atender as alterações decorrentes de modificações estruturais ou funcionais da Administração Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1980.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 29 de novembro de 1979.

Vítor Penido de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

Raymunda de Lima Mattos
SECRETÁRIA